



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 026

Proc. n.º 010809/2021

Rubrica: [assinatura]

Memorando n.º 011309/2021/GAB-PMB

Bacabal/MA, 13 de setembro de 2021.

Ao

**MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA**

*Chefe do Departamento de Contabilidade*

*Prefeitura Municipal de Bacabal/MA*

**ASSUNTO:** Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização contratação dos serviços de transporte de encomendas (postagens) através dos CORREIOS.

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente contratação dos serviços de transporte de encomendas (postagens) através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

O Valor Total para contratação foi estimado em **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Sendo pagos apenas os serviços efetivamente utilizados (sem cota mínima à ser contratada).

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Solicito que seja encaminhado ofício em resposta para prosseguimento dos atos pertinentes à liberação de procedimento da referida despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Atenciosamente,

*Edvan Brandão de Farias*  
**EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**  
*Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 027

Proc. n.º 010809/2021

Rubrica: [assinatura]


Memorando n.º 011309/2021/DC-PMB

Ao Ilmo. Sr.  
**EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**  
*Prefeito Municipal*  
*Prefeitura Municipal de Bacabal*

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com o custeio da despesa referente a **contratação dos serviços de transporte de encomendas (postagens) através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, conforme abaixo:

**02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**  
**04.122.0003.2003.0000 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**  
**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Bacabal (MA), 13 de setembro de 2021.

  
**MARCELO VINÍCIUS DE SOUSA SILVA**  
CRC/MA N.º 010333/O-2  
*Chefe do Departamento de Contabilidade*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 028

Proc. n.º 010809/2021

Rubrica: [assinatura]

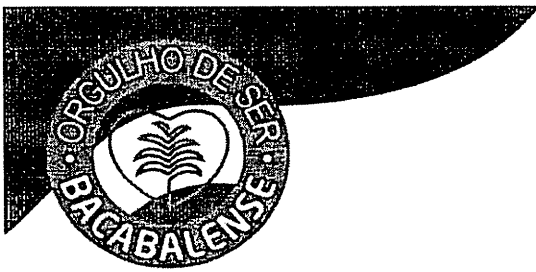
## **DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a **despesa referente a contratação dos serviços de transporte de encomendas (postagens) através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** é de **0,005%**.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Bacabal (MA), 13 de setembro de 2021.

  
**MARCELO VINÍCIUS DE SOUSA SILVA**  
CRC/MA N.º 010333/0-2  
Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 029

Proc. n.º 010809/2021

Rubrica: [assinatura]

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Custeio da despesa referente a contratação dos serviços de transporte de encomendas (postagens) através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de de Bacabal/MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bacabal/MA, 14 de setembro de 2021.

*Edvan Brandão de Faria*  
**EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**  
*Prefeito Municipal*